



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa
Matrícula : 2658 - 4/1
Recebido
07/07/2022
18h20min

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.201, de 06 de julho de 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para possibilitar a aquisição de um Videocolonoscópio Eletrônico e Equipamentos Permanentes que descreve e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Três Coroas autorizado a firmar Convênio com a **Fundação** Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para custear a aquisição de 01 (um) aparelho Videolonoscópio Eletrônico, 02 (duas) Mesas Auxiliares, 01 (uma) Mesa Mayo, 02 (duas) Banquetas Giratórias e 01 (uma) Serra Elétrica Hospitalar para Gesso.

Parágrafo Único. As despesas a que se referem o “caput” deste artigo estão em conformidade com o termo de Convênio, que é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 2º O valor repassado para atender o objeto do presente convênio será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e será utilizado exclusivamente para aquisição dos equipamentos descritos no artigo anterior.

Art. 3º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.195-4.4.50.42.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 06 de julho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br

www.pmtcoroas.com.br

CONVÊNIO Nº ____/22

**“CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS E
FUNDAÇÃO HOSPITALAR
OSWALDO DIESEL.”**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. João Correa, nº380, Três Coroas - RS, inscrito no CGC-MF sob nº 88.199.971/0001-53, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALCINDO DE AZEVEDO**, a seguir denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua 12 de Maio, nº 555, nesta cidade, representado por seu Presidente Sr. **ADELAR KROHN**, a seguir denominado simplesmente **HOSPITAL**, ajustam entre si o presente **CONVÊNIO**, com base na Lei Municipal nº xxxx e mediante as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente convênio celebrado pela Administração tem por objeto a participação complementar no Hospital, na assistência à saúde, nos termos do art. 199 da CF/88, com o intuito de buscar o atendimento de finalidades públicas de interesse comum, qual seja, o repasse do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único. A finalidade pública de interesse comum se resume no repasse de valores para a compra de 01 (um) aparelho Videolonoscópio Eletrônico, 02 (duas) Mesas Auxiliares, 01 (uma) Mesa Mayo, 02 (duas) Banquetas Giratórias e 01 (uma) Serra Elétrica Hospitalar para Gesso, para uso da Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, para melhor atendimento dos usuários do nosocômio.

C I D A D E V E R D E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio iniciará na data de sua assinatura e findará com a prestação de contas pelo Hospital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA - O Município de Três Coroas não participará de despesas extras que porventura sobrevierem à assinatura do presente.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O Município de Três Coroas repassará, em parcela única, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) à Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel, que destinará a verba à aquisição de 01 (um) aparelho Videolonoscópio Eletrônico, 02 (duas) Mesas Auxiliares, 01 (uma) Mesa Mayo, 02 (duas) Banquetas Giratórias e 01 (uma) Serra Elétrica Hospitalar para Gesso.

CLÁUSULA QUINTA - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, através da Secretaria da Fazenda, na semana em que for assinado o presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - A fim de que a Administração possa repassar o recurso, deverá a Fundação Hospitalar abrir conta específica para este fim.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica a Fundação obrigada a apresentar prestação de contas final do total dos recursos recebidos, conforme a legislação exige, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do recurso objeto do convênio.

DO DESCUMPRIMENTO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - O descumprimento por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste termo, implicará na sua rescisão, independentemente de outras cominações legais.

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 10 (dez) dias úteis para





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

alegar o que entender de direito, sob pena de não o fazendo, ser suspenso o objeto deste convênio;

Parágrafo Segundo. O descumprimento pelo CONVENIADO, de qualquer obrigação prevista neste CONVÊNIO, permitirá ao Município considerá-lo rescindido, com a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre os recursos financeiros repassados ao CONVENIADO;

Parágrafo Terceiro. O desvio da finalidade ou inobservância dos termos previstos neste convênio acarretará, além da rescisão, da imposição de multa acima estipulada, a proibição de firmar outros convênios, pelo CONVENIENTE ao CONVENIADO, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

Parágrafo Quarto. O CONVENIENTE poderá, também, rescindir o presente convênio por razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 1.195-4.4.50.42.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio será regido por normas próprias de direito administrativo, aplicando-lhe, subsidiariamente, à falta de normas do direito público, as disposições do Código Civil Brasileiro atinentes aos contratos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado ao CONVENIENTE, o direito de fiscalização contínua dos serviços prestados;

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas, para dirimir qualquer dúvida que possa advir do presente convênio, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Três Coroas, ____ de ____ de 2022.

ALCINDO DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL



Prefeito Municipal

Conveniado

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel para possibilitar a aquisição de um Videocolonoscópio Eletrônico e Equipamentos Permanentes que descreve e dá outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para firmar convênio com a Fundação Hospitalar Dr. Oswaldo Diesel a fim de possibilitar a aquisição de 01 (um) aparelho Videolonoscópio Eletrônico, 02 (duas) Mesas Auxiliares, 01 (uma) Mesa Mayo, 02 (duas) Banquetas Giratórias e 01 (uma) Serra Elétrica Hospitalar para Gesso.

Tal aquisição se faz necessária para fins de melhor equipar nosso Hospital, **qualificando** os serviços prestados pelos setores responsáveis pela realização de exames de colonoscopia e de retirada de gesso, conforme Plano de Trabalho incluso.

Além disso, a aquisição de um novo Videolonoscópio evitará as reiteradas **manutenções** exigidas pelos equipamentos atualmente utilizados, gerando economia à Fundação bem como aumento no número de atendimentos, diminuindo o tempo de espera dos pacientes.

Já a compra da Serra Elétrica Hospitalar trará maior segurança na retirada de gesso, garantindo a saúde e a integridade física dos pacientes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Informamos, outrossim, que o valor a ser repassado é proveniente de uma emenda parlamentar enviada pelo Deputado Vilmar Lourenço, depositada junto ao Fundo Municipal da Saúde, conforme Portaria 074/2022, que segue em anexo.

Contando com a apreciação e com a consequente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 06 de julho de 2022.


ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

CADASTRO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE E DO DIRIGENTE

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE					
01 – NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02- EXERCÍCIO 2022		
03-C.N.P.J. 90.936.774/0001-11			04- EA 4	05- TIPO 5	
06- ENDEREÇO COMPLETO: RUA DOZE DE MAIO, 555 - CENTRO					
07 – MUNICÍPIO TRÊS COROAS			08- CAIXA POSTAL	09- CEP 95660-000	10- UF RS
11 – POPULAÇÃO 26.092 hab	12- DDD] 51	13- FONE 3546.1236	14- FAX 3546.1236	15- HOME PAGE E E-MAIL administracao@fhdod.com.br	
16- CNAS – REGISTRO/DATA					

II- OUTROS PARTICÍPES	
Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

III – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE			
17- NOME ADELAR KROHN			18- C.P.F. 38236109020
19- CARGO OU FUNÇÃO DIRETOR PRESIDENTE	20- N.º C.I. 9015893788	21- EXPEDIÇÃO/DATA 12/01/2017	22- ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/RS
23- ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: RUA EDUARDO WILLRICH, 125 – APTO 404 - BAIRRO CENTRO			
24 – MUNICÍPIO TRÊS COROAS			25- CEP 95660-000
			26- UF RS

IV. AUTENTICAÇÃO	
TRÊS COROAS LOCAL	27 / 06 / 2022 DATA
 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO SEU REPRESENTANTE LEGAL	

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO DO PROJETO – ANEXO I

01 – NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02- EXERCÍCIO (Início): 2022		03- PERÍODO DE EXECUÇÃO (Término) 2022	
04-C.N.P.J. 90.936.774/0001-11		05- UF RS		06- C.N.P.J. 90.936.774/0001-11	
6- CONTA CORRENTE 70109-0	7- BANCO SICREDI (748)	8- AGÊNCIA 0109	9- PRAÇA DE PAGAMENTO Três Coroas/RS	10- UF RS	

12. – TÍTULO DO PROJETO CONFINANCIAMENTO HOSPITALAR NA ASSISTÊNCIA SECUNDÁRIA E TERCIÁRIA
13-DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO Recurso de Emenda Estadual para investimentos. Aquisição de equipamentos hospitalares.
14- JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO A aquisição de equipamentos Centro Cirúrgico para qualificar e melhorar o setor. Serviço de Endoscopia e Colonoscopia a aquisição de um colonoscópio além qualificar e melhorar, também reduzirá as manutenções seguidas dos equipamentos existentes, bem como, a redução do serviço parar por falta do mesmo em manutenção. A aquisição do equipamento da serra elétrica para gesso, terá uma segurança maior e qualificará o serviço no hospital.
15 – INDICAÇÃO DO PÚBLICO ALVO Usuários do SUS e população em geral.
16 DESCRIÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS Melhora na qualidade, agilidade, organização e segurança nos procedimentos e, obtendo redução de custos nas manutenções seguidas do colonoscópio ou perdas em parar o serviço.

17- AUTENTICAÇÃO	
27/ 06/ 2022 DATA	ADELAR KROHN NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
 ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO – Anexo II

01 - NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL		02- PROCESSO N.º		03- EXERCÍCIO 2022	
		04- CNPJ 90.936.774/0001-11		05- UF RS	
06-META		07-ETAPA/FASE		09-INDICADOR FÍSICO	
				10-PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
1		1.1		2022	
		08-ESPECIFICAÇÃO		INÍCIO	
		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR		2022	
		UNITÁRIO		JUNHO	
		VIDE ANEXO III		2022	
				DEZEMBRO	

PLANO DE APLICAÇÃO		11- NAT. DESPESA	12. ESPECIFICAÇÃO	13. CONCEDENTE	14. PROPONENTE	15- SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$ 1,00)
DESPESAS CORRENTES	Consultoria					
	Diárias					
	Material de Consumo					
	Passagens					
	Serviços de Terceiro – Pessoa Física					
	Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica					
	Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)					
	Subtotal por Categoria Econômica					
DESPESAS DE CAPITAL	Construção					
	Ampliação					
	Equipamento e Material Permanente			100.000,00	0,00	100.000,00
	Subtotal por Categoria Econômica			100.000,00	0,00	100.000,00
	TOTAL					100.000,00
16						

17- AUTENTICAÇÃO	27/ 04/ 2022	ADELAR KROHN	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL
	DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – Anexo III

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

01 – NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02- EXERCÍCIO 2022
03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO HOSPITAL DR. OSWALDO DIESEL	04. AMBIENTE Serviço de Endoscopia e Colonoscopia e Centro Cirúrgico.	05-C. N.P.J. 90.936.774/0001-11	06- UF RS

07. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	VÍDEOCOLONOSCÓPIO ELETRÔNICO Características: para observação, biópsia, terapêutica diatérmica e documentação; flexível; CCD colorido de pelo menos 410.000 pixels; deve possuir botão para congelamento e captura de imagens; corpo de operação leve e com contorno antiderrapante, porém com superfície lisa, minimizando as áreas de retenção de impurezas, otimizando a desinfecção; totalmente submersível e esterilizável através de óxido de etileno, glutaraldeído ou ácido peracético; deve possuir canal auxiliar para irrigação direta (water Jet); botões comutáveis no corpo de operação, que permitem o controle de funções da processadora e/ou equipamentos periféricos; deve ser compatível com tecnologia de cromoendoscopia virtual; e compatível com sistema de vídeo EPX-2500, EPX-4400 e EPX4450; com sistema de ZOOM ELETRÔNICO, com as seguintes especificações técnicas: TUBO FLEXÍVEL: Comprimento total mínimo de 1.990mm, Comprimento funcional mínimo de 1.690 mm, Diâmetro externo: 12.8 mm, Diâmetro do canal de trabalho: 3.8 mm, Diâmetro distal: 12.8 mm. ÓTICA: Visão: frontal, Ângulo de visão (em graus): 140° Profundidade de Campo: 3~100 mm; 02 Guias de iluminação. ÂNGULO DE DEFLEXÃO: Para cima: 180 graus, Para baixo: 180 graus, Para direita: 160 graus, Para esquerda: 160 graus. Deve acompanhar o equipamento: escovas de limpeza, tampas de proteção, conectores, válvulas, kit de limpeza e manual de operações. Garantia de pelo menos 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para partes, peças, acessórios, periféricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo taxa de deslocamento, contados a partir da data de instalação e/ou capacitação.	01	93.000,00	93.000,00
TOTAL A TRANSPORTAR				93.000,00

08. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A Instituição disponibilizará, como já dispõe de equipe técnica para a manutenção e gerenciamento do equipamento, bem como fará toda a manutenção necessária para que o mesmo atinja o máximo uso, beneficiando a população, sem deixar de observar os dados técnicos de segurança, garantia e preservando a durabilidade dos equipamentos.

9- AUTENTICAÇÃO

27/ 06/ 2022 ADELAR KROHN
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

PLANO DE TRABALHO

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO – Anexo III

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE

01 - NOME FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. OSWALDO DIESEL			02- EXERCÍCIO 2022
03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO HOSPITAL DR. OSWALDO DIESEL	04. AMBIENTE Serviço de Endoscopia e Colonoscopia e Centro Cirúrgico.	05-C. N.P.J. 90.936.774/0001-11	06- UF RS

07. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE				
ITEM	NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	TOTAL TRANSPORTADO			93.000,00
02	MESA AUXILIAR Armação tubular e tampo totalmente em aço inox; Pés com rodízios; Dimensões mínimas: 0,50m X 1,00m X 0,80m	02	944,00	1.888,00
03	MESA MAYO Estrutura em aço inox; Deve possuir bandeja removível em aço inox; Altura mínima de 0,60m; Altura máxima de 1,10m;	01	547,00	547,00
04	BANQUETA GIRATORIO Estrutura e assento em aço inox; Mínimo 04 rodízios; Altura regulável, mínimo 45cm e máxima 70cm; Diâmetro do assento mínimo 28cm; Capacidade máxima: 150kg;	02	931,00	1.862,00
05	SERRA ELÉTRICA HOSPITALAR PARA GESSO Motor: de escovas; Movimento: oscilatório; Potência mínima: 180w; Rotação do Motor mínima: 18.000 rpm; Câmbio: em aço especial com lubrificação permanente; Lâminas de corte em aço com tratamento superficial; Tensão de alimentação: bivolt 127V/220V; Cabo de força mínimo: 3 metros; Deve acompanhar: mínimo 2 lâminas, sendo: 1 lâmina de 2" polegadas; 1 lâmina de 2,5" polegadas; 1 chave combinada para troca dos discos; Garantia de pelo menos 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, para partes, peças, acessórios, periféricos e serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo taxa de deslocamento, contados a partir da data de instalação e/ou capacitação.	01	2.703,00	2.703,00
TOTAL GERAL				100.000,00

08. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A Instituição disponibilizará, como já dispõe de equipe técnica para a manutenção e gerenciamento do equipamento, bem como fará toda a manutenção necessária para que o mesmo atinja o máximo uso, beneficiando a população, sem deixar de observar os dados técnicos de segurança, garantia e preservando a durabilidade dos equipamentos.

9- AUTENTICAÇÃO

27/ 06/ 2022 ADELAR KROHN
DATA NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL


ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Secretaria da Saúde/RS

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - ANEXO V

[illegible]

12- AUTENTICAÇÃO

ADELAR_KROHN

NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

Walter K. Brown

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 74/2022.

Autoriza o repasse de recursos financeiros das Emendas Parlamentares Estaduais 2022, conforme PROA nº 22/2000-0016502-9.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e no disposto no art. 90, inciso III da Constituição do Estado, e considerando:

Lei Estadual nº 15.771/2021;

A publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) 2022,

A Portaria SES nº 73/2022, que estabelece o regimento para orientar a aplicação de recursos oriundos das Emendas Parlamentares da LOA 2022;

A Portaria SES/RS Nº 400/2016 e suas alterações, que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Veículos e Obras;

A Portaria SES/RS nº 882/2012, que regulamenta a prestação de contas no Relatório de Gestão Municipal de Saúde;

A Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, que dispõe sobre convênios e termos de cooperação, a serem celebrados no âmbito dos Poderes Executivo, inclusive Autarquias e Fundações, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado; e

A conformidade com as normas constantes na Lei Complementar Federal nº 159, de 19 de maio de 2017, e com o Decreto Estadual nº 56.368, de 7 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre procedimentos e condutas a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, em decorrência da adesão ao Regime de Recuperação Fiscal pelo Estado do Rio Grande do Sul.

A classificação dos serviços de saúde como essenciais, estando contemplado na ressalva constante na alínea "d", do inciso XI, do art. 3º, do Decreto 56.368, de 07 de fevereiro de 2022, e os valores das emendas parlamentares serão utilizadas para a melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 31.595.000,00 (Trinta e um milhões, quinhentos e noventa e cinco mil reais), oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais.

Art. 2º. – Os recursos oriundos das Emendas Parlamentares Estaduais para municípios e hospitais serão transferidos da seguinte forma:

I - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio da Atenção Básica, no valor de R\$ 7.896.000,00 (Sete milhões, oitocentos e noventa e seis mil reais), conforme Anexo I;

II - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para aquisição de veículo para trans-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

porte sanitário, no valor de R\$ 6.619.000,00 (Seis milhões, seiscentos e dezenove mil reais), conforme Anexo II;

III - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica, no valor de R\$ 1.210.000,00 (Um milhão duzentos e dez mil reais), conforme Anexo III;

IV - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento, no valor de R\$ 1.340.000,00 (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais), conforme Anexo IV;

V - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio, no valor de R\$ 8.740.000,00 (Oito milhões, setecentos e quarenta mil reais), conforme Anexo V;

VI - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal, no valor de R\$ 3.050.000,00 (Três milhões e cinquenta mil reais), conforme Anexo VI;

VII - Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados aos Hospitais sob gestão municipal, para investimento, no valor de R\$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais), conforme Anexo VII.

VIII - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), conforme Anexo VIII;

IX - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento), no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais), conforme Anexo IX;

X - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS, no valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais), conforme Anexo X;

XI - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento em Hospital sob gestão estadual, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme Anexo XI;

Art. 3º. – A aplicação dos recursos deverá observar o objeto e as especificidades definidas pelas Emendas Parlamentares que originaram o mesmo.

Art. 4º. - As transferências de custeio por Termos Aditivos aos Contratos existentes com a SES deverão ser precedidas de Plano de Operativo, a ser aprovado e monitorado pela Secretaria da Saúde do Estado, cuja aplicação será fiscalizada nos termos do Contrato vigente.

Art. 5º. - É obrigatório que todo o veículo do tipo ambulância, micro-ônibus ou van, bem como qualquer outro adquirido com recursos estaduais, con-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

tenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul", bem como o logotipo do governo disponível no site da Secretaria Estadual de Saúde do RS, a ser fixado nas portas do veículo.

Art. 6º. - Em caso de obras, deverá haver a identificação através de "placa de obra" do objeto, da fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 7º. - A prestação de contas da aplicação dos recursos nos casos de transferência Fundo a Fundo deverá ser realizada no Relatório de Gestão.

§1º - Nos repasses Fundo a Fundo para custeio de hospitais deverá ser anexado ao Relatório de Gestão o Plano Operativo apresentado pela Instituição beneficiada.

§2º - Aplicar-se-ão aos recursos repassados para investimento as regras da Portaria SES/RS nº 400/2016 e suas alterações quanto ao prazo, execução e prestação de contas.

Art. 8º. - Os recursos transferidos por Convênio deverão ser precedidos de remessa de Plano de Trabalho nos moldes da IN CAGE nº 06/2016 e serão apreciados e aprovados pela área técnica respectiva, bem como a prestação de contas se dará nos prazos e termos da referida instrução normativa.

Art. 9º. - É vedada a utilização dos recursos de que trata esta Portaria para o pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais relativos a ativos e inativos, com pensionistas e com encargos referentes aos serviços da dívida.

Art. 10º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 15 de fevereiro de 2022.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio da Atenção Básica.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN-DA
ACEGUA	100.000	165
ALECRIM	50.000	418
ALTO FELIZ	100.000	288
ALVORADA	90.000	183
ALVORADA	100.000	211
AMARAL FERRADOR	70.000	65
AMARAL FERRADOR	70.000	450
AMETISTA DO SUL	150.000	407
ANDRE DA ROCHA	50.000	441
ARROIO GRANDE	50.000	254
ARROIO GRANDE	50.000	568
BAGE	100.000	252
BENTO GONCALVES	100.000	223
BOA VISTA DO INCRA	50.000	59
CACAPAVA DO SUL	50.000	552
CACEQUI	70.000	66
CACEQUI	50.000	255
CACHOEIRINHA	150.000	58
CACHOEIRINHA	100.000	303
CAICARA	50.000	417
CANOAS	150.000	203
CAPAO DO LEAO	50.000	568
CASEIROS	50.000	392
CHARQUEADAS	50.000	166
CIDREIRA	50.000	443
CONSTANTINA	70.000	61
CONSTANTINA	100.000	226
CONSTANTINA	50.000	419
DOIS LAJEADOS	100.000	52
DOM PEDRITO	100.000	253
ENCRUZILHADA DO SUL	75.000	304
ENTRE-IJUIS	75.000	305
ENTRE-IJUIS	50.000	418
EREBANGO	50.000	471
ESTRELA	100.000	46
GETULIO VARGAS	150.000	49
GIRUA	100.000	12
GRAMADO DOS LOUREIROS	50.000	543
GUAIBA	50.000	179
GUARANI DAS MISSOES	100.000	536
IBIRAIARAS	50.000	546
IBIRUBA	100.000	144
IGREJINHA	70.000	448
ITAARA	50.000	342



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ITACURUBI	70.000	67
IVOTI	100.000	215
JAGUARAÓ	50.000	568
LAJEADO	150.000	64
LAVRAS DO SUL	50.000	257
MACHADINHO	51.000	510
MANOEL VIANA	50.000	420
MAXIMILIANO DE ALMEIDA	50.000	440
MIRAGUAI	150.000	322
MORRO REDONDO	50.000	568
NOVA ARACA	50.000	145
NOVA HARTZ	70.000	187
NOVO HAMBURGO	150.000	60
NOVO HAMBURGO	50.000	258
PALMARES DO SUL	50.000	296
PALMEIRA DAS MISSOES	100.000	535
PARAISO DO SUL	50.000	421
PAULO BENTO	90.000	470
PELOTAS	110.000	242
PELOTAS	50.000	568
PINHAL	50.000	417
PONTÃO	50.000	71
PORTO ALEGRE	100.000	260
ROSARIO DO SUL	50.000	256
ROSARIO DO SUL	50.000	425
SALDANHA MARINHO	50.000	419
SANTA MARIA	150.000	63
SANTA MARIA DO HERVAL	50.000	464
SANTA ROSA	100.000	213
SANTA ROSA	200.000	251
SANTA VITÓRIA DO PALMAR	100.000	568
SANTANA DO LIVRAMENTO	50.000	259
SANTO ANGELO	50.000	424
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	100.000	212
SANTO ANTONIO DAS MISSOES	100.000	534
SAO FRANCISCO DE ASSIS	75.000	382
SAO FRANCISCO DE PAULA	50.000	424
SAO JOSE DO HERVAL	50.000	426
SAO JOSE DO HERVAL	50.000	562
SAO LEOPOLDO	100.000	446
SAO LUIZ GONZAGA	50.000	420
SAO PAULO DAS MISSOES	50.000	173
SAO SEBASTIAO DO CAI	100.000	384
SAPUCAIA DO SUL	50.000	565
SOBRADINHO	50.000	421
SOLEDADE	50.000	390
TAPEJARA	50.000	564
TAPERA	50.000	307
TAPES	100.000	524
TAQUARA	70.000	188



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TAQUARA	50.000	434
TENENTE PORTELA	50.000	69
TRES ARROIOS	70.000	503
TUNAS	100.000	217
VALE REAL	160.000	293
VENANCIO AIRES	100.000	216
VERA CRUZ	70.000	62
VERA CRUZ	50.000	427
VIADUTOS	70.000	511
TOTAL	7.896.000	

ANEXO II - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS),
para aquisição de veículo para transporte sanitário.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN- DA
AGUA SANTA	50.00 0	550
AJURICABA	150.000	36
AJURICABA	60.000	107
ARAMBARE	50.000	171
ARATIBA	50.000	170
ARROIO DO PADRE	50.000	134
ARROIO GRANDE	50.000	178
ARROIO GRANDE	50.000	366
BARAO	100.000	41
BARRACAO	80.000	395
BOM JESUS	51.500	504
BOM PRINCIPIO	125.000	266
CAMPO NOVO	50.000	68
CANGUCU	70.000	514
CAPELA DE SANTANA	70.000	500
CERRITO	70.000	517
COQUEIRO BAIXO	125.000	268
COXILHA	50.000	68
CRISTAL DO SUL	50.000	68
DILERMANDO DE AGUIAR	50.000	134
DOM PEDRITO	70.000	520
ERVAL GRANDE	100.000	40
ERVAL SECO	50.000	68
ESPERANCA DO SUL	100.000	37
ESTANCIA VELHA	125.000	270
FELIZ	100.000	439
FLORES DA CUNHA	100.000	18
FONTOURA XAVIER	51.500	508
GENERAL CAMARA	60.000	107
GETULIO VARGAS	100.000	20
GETULIO VARGAS	60.000	107
GLORINHA	100.000	294
GRAMADO	70.000	106



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

GRAMADO DOS LOUREIROS	50.000	68
GUAPORE	51.500	507
GUARANI DAS MISSOES	100.000	42
HERVAL	125.000	272
IBIRAPUITA	51.500	506
IRAI	100.000	45
JAQUIRANA	200.000	360
JAQUIRANA	50.000	438
LAVRAS DO SUL	50.000	171
LIBERATO SALZANO	80.00 0	545
MACAMBARA	50.000	68
MANOEL VIANA	125.000	273
MATO CASTELHANO	50.000	68
MATO QUEIMADO	100.000	43
MATO QUEIMADO	50.000	295
MIRAGUAI	51.500	509
MORRO REDONDO	50.000	134
MOSTARDAS	70.000	525
NOVA ARACA	50.000	134
NOVA RAMADA	50.000	105
PINHAL	50.000	178
PINHEIRINHO DO VALE	50.000	423
PORTAO	100.000	355
PUTINGA	50.000	170
QUEVEDOS	50.000	147
QUEVEDOS	125.000	267
ROLANTE	50.000	423
ROSARIO DO SUL	60.000	107
SALDANHA MARINHO	50.000	297
SALTO DO JACUI	70.00 0	549
SANTANA DO LIVRAMENTO	100.000	142
SANTO ANTONIO DA PATRULHA	75.000	308
SANTO ANTONIO DO PALMA	75.000	385
SAO JOSE DAS MISSOES	51.500	505
SAO MARTINHO	70.000	106
SAO PEDRO DA SERRA	100.000	39
SAO SEBASTIAO DO CAI	100.000	356
SAPIRANGA	50.000	178
SARANDI	50.000	169
SEBERI	50.000	169
SELBACH	100.000	15
SENTINELA DO SUL	70.000	523
SEVERIANO DE ALMEIDA	90.00 0	551
SOLEDADE	125.000	269
TAVARES	100.000	491



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TEUTONIA	50.000	134
TRES ARROIOS	125.000	271
TRES ARROIOS	90.000	398
TRES DE MAIO	60.000	107
TUPANCIRETÁ	60.000	107
TUPARENDI	100.000	38
TUPARENDI	50.000	105
TURUCU	50.000	134
VACARIA	50.000	105
VILA LANGARO	80.000	400
VILA NOVA DO SUL	50.000	134
TOTAL	6.619.000	

ANEXO III - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para investimento na Atenção Básica.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN- DA
ALVORADA	50.000	137
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	50.000	243
BOA VISTA DO CADEADO	50.000	299
CANDIDO GODOI	50.000	24
CAPAO DO LEAO	50.000	135
CAXIAS DO SUL	100.000	361
DOIS LAJEADOS	50.000	24
IGREJINHA	50.000	24
ITAQUI	50.000	24
JOIA	50.000	24
LINDOLFO COLLOR	50.000	33
MANOEL VIANA	50.000	368
NOVA HARTZ	50.000	33
PALMEIRA DAS MISSOES	50.000	24
PEDRO OSORIO	50.000	190
PORTO ALEGRE	50.000	137
PORTO XAVIER	50.000	24
ROSARIO DO SUL	50.000	24
SAO BORJA	60.000	330
SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000	137
TAQUARA	50.000	540
TRAMANDAI	50.000	492
TUPARENDI	50.000	24
TOTAL	1.210.000	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO IV - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de celebração de convênio, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CRISIIUMAL	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	227
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	100.000	7
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	50.000	228
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	100.000	8
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	230
PIRATINI	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	100.000	2
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE CLINICAS	50.000	136
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE CLINICAS	90.000	154
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	100.000	379
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	50.000	3
SALTO DO JACUI	HOSPITAL MUNICIPAL DR ADERBAL SCHNEIDER	50.000	494
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	50.000	136
SANTA MARIA	HOSPITAL CASA DE SAUDE	100.000	240
SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	136
SAO GABRIEL	SANTA CASA	50.000	136
TENENTE PORTELA	HOSPITAL SANTO ANTONIO	100.000	232
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	100.000	6
TRES PASSOS	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000	233
TOTAL		1.340.000	

ANEXO V - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) a Hospitais sob gestão estadual, por meio de Termo Aditivo aos Contratos, para custeio.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
ALECRIM	HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	100.000	337
ALECRIM	HOSPITAL DE CARIDADE DE ALECRIM	100.000	528
AMETISTA DO SUL	HOSPITAL SAO GABRIEL	100.000	553
ARROIO DO TIGRE	HOSPITAL SANTA ROSA DE LIMA	50.000	561
ARROIO GRANDE	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	526
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	50.000	119
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	1.000.000	284
BAGE	SANTA CASA DE CARIDADE	100.000	367
CACAPAVA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG	100.000	153
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	80.000	455
CAMAQUA	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA	100.000	519
CAMPINA DAS MISSOES	HOSPITAL CAMPINA	100.000	527



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

CANGUCU	HOSPITAL DE CARIDADE	70.000	456
CRUZ ALTA	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	100.000	531
DOM FELICIANO	HOSPITAL SAO JOSE	50.000	557
DOM PEDRITO	HOSPITAL SAO LUIZ	50.000	84
FAXINAL DO SOTURNO	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	100.000	152
FREDERICO WESTPHALEN	HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA	50.000	70
GETULIO VARGAS	HOSPITAL SAO ROQUE	75.000	383
GUAIBA	HOSPITAL REGIONAL NELSON CORNETT	100.000	367
HORIZONTALINA	ASSOCIACAO BENEFICENTE OSWALDO CRUZ	100.000	530
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	50.000	31
IGREJINHA	HOSPITAL BOM PASTOR	50.000	548
IJUI	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	21
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	100.000	110
IJUI	HOSPITAL BOM PASTOR	50.000	542
IRAI	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	50.000	85
ITAQUI	HOSPITAL SAO PATRICIO	50.000	199
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	100.000	150
JULIO DE CASTILHOS	HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS	75.000	387
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	50.000	87
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	100.000	241
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	50.000	301
NONOAI	HOSPITAL COMUNITARIO NONOAI	80.000	459
OSORIO	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	230.000	157
PAIM FILHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	50.000	386
PAIM FILHO	HOSPITAL SANTA TEREZINHA	60.000	403
PALMEIRA DAS MISSOES	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000	114
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000	310
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000	340
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	100.000	394
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	150.000	435
PAROBE	HOSPITAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	50.000	486
PASSO FUNDO	HOSPITAL BENEFICENTE DR CESAR SANTOS	50.000	204
PINHAL GRANDE	CASA DE SAUDE SAO JOSE	70.000	463
PINHEIRO MACHADO	HOSPITAL PINHEIRO MACHADO	100.000	281
PORTO LUCENA	HOSPITAL SAO JOSE	100.000	532
PORTO XAVIER	HOSPITAL DE PORTO XAVIER	100.000	341
RIO GRANDE	SANTA CASA	75.000	117
RIO PARDO	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO RIO PARDO	100.000	468
RODEIO BONITO	HOSPITAL SAO JOSE	100.000	339
ROLANTE	FUNDACAO HOSPITALAR DE ROLANTE	100.000	493
RONDA ALTA	ASSOCIACAO HOSPITALAR DE RONDA ALTA	50.000	120
RONDA ALTA	HOSPITAL DOS TRABALHADORES ATRA	100.000	320
ROSARIO DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE NOSSA SENHORA AUXILIADORA	200.000	151
SANTA MARIA	HOSPITAL REGIONAL DE SANTA MARIA	75.000	118
SANTA VITORIA DO PALMAR	SANTA CASA DE MISERICORDIA	70.000	457
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	298
SANTO CRISTO	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTO CRISTO	100.000	338
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000	282
SAO LOURENCO DO SUL	HOSPITAL DA RESERVA	60.000	449
SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	513



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

SAO LOURENCO DO SUL	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000	556
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	100.000	109
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	500.000	149
SAO LUIZ GONZAGA	HOSPITAL SAO LUIZ GONZAGA	100.000	276
SAO SEPE	HOSPITAL SANTO ANTONIO	50.000	343
SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	100.000	445
SARANDI	HOSPITAL COMUNITARIO SARANDI	100.000	319
SERTAO	HOSPITAL SAO JOSE	90.000	11
SOLEDADE	HOSPITAL FREI CLEMENTE	100.000	283
TAQUARA	HOSPITAL BOM JESUS	230.000	157
TORRES	HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	50.000	21
TRES COROAS	HOSPITAL DR OSWALDO DIESEL	100.000	277
TUCUNDUVA	ATENCAO BASICA	50.000	427
TUCUNDUVA	HOSPITAL DR OSVALDO TEIXEIRA	100.000	529
TUPARENDI	CENTRO DE ASSISTENCIA MEDICO SOCIAL	100.000	533
URUGUAIANA	SANTA CASA	200.000	139
URUGUAIANA	SANTA CASA	500.000	200
VALE DO SOL	HOSPITAL VALE DO SOL	50.000	465
VERA CRUZ	HOSPITAL VERA CRUZ	50.000	82
TOTAL		8.740.000	

ANEXO VI - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados ao custeio de Hospitais sob gestão municipal.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	200.000	83
CACHOEIRA DO SUL	HOSPITAL DE CARIDADE E BENEFICENCIA	100.000	224
CANELA	HOSPITAL DE CARIDADE	50.000	121
CANOAS	HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS	100.000	116
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	200.000	113
CARAZINHO	HOSPITAL DE CARIDADE	100.000	141
CARLOS BARBOSA	HOSPITAL SAO ROQUE	100.000	381
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000	290
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL VIRVI RAMOS	100.000	433
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL POMPEIA	100.000	436
CAXIAS DO SUL	HOSPITAL GERAL	100.000	437
DOIS LAJEADOS	HOSPITAL DE CARIDADE SAO ROQUE	50.000	466
ENCANTADO	HOSPITAL SANTA TERESINHA	100.000	291
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	150.000	16
FARROUPILHA	HOSPITAL SAO CARLOS	100.000	467
GARIBALDI	HOSPITAL SAO PEDRO	100.000	380
LAJEADO	HOSPITAL BRUNO BORN	100.000	329
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	100.000	108
PANAMBI	HOSPITAL PANAMBI	100.000	544
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	100.000	115
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	200.000	413



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICORDIA	200.000	414
ROCA SALES	SOCIEDADE BENEFICENTE ROQUE GONZALES	150.000	53
SANTANA DO LIVRAMEN- TO	SANTA CASA DE MISERICORDIA	100.000	321
SAO BORJA	HOSPITAL IVAN GOULART	200.000	112
TEUTONIA	HOSPITAL OURO BRANCO	50.000	89
TOTAL		3.050.000	0

ANEXO VII - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), destinados a Hospitais sob gestão municipal, para investimento.

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN- DA
CAMPO BOM	HOSPITAL DR LAURO REUS	220.000	186
CANDELARIA	HOSPITAL CANDELARIA	100.000	225
PELOTAS	SANTA CASA DE MISERICORDIA	50.000	192
PELOTAS	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA	75.000	194
PELOTAS	HOSPITAL UNIVERSITARIO SAO FRANCISCO DE PAULA	75.000	195
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	200.000	156
PORTO ALEGRE	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO	120.000	317
SANTA ROSA	HOSPITAL VIDA SAUDE	80.000	316
SAPUCAIA DO SUL	HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS	350.000	9
TOTAL		1.270.000	

ANEXO VIII - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para custeio de Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento)

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN- DA
IBIRAIARAS	PADU	50.000	547
PORTO ALEGRE	UPA LOMBA DO PINHEIRO	100.000	323
TOTAL		150.000	

ANEXO IX - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para investimento em Unidades de Urgência (UPA e Pronto Atendimento).

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN- DA
IVOTI	UPA	50.000	539
NOVA ALVORADA	PRONTO ATENDIMENTO DE URGENCIA	100.000	208
SAPIRANGA	UPA	70.000	539



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

TOTAL		220.000
-------	--	---------

ANEXO X - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), para custeio dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS.

MUNICÍPIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CHARQUEADAS	100.000	476
ESTACAO	50.000	478
IVOTI	100.000	472
PAVERAMA	50.000	477
PELOTAS	150.000	554
PORTO ALEGRE	500.000	29
PORTO XAVIER	100.000	469
TOTAL	1.050.000	

ANEXO XI - PORTARIA Nº 74/2022.

Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), para investimento em Hospital sob gestão estadual

MUNICÍPIO	DESTINATÁRIO	VALOR R\$	EMEN-DA
CACIQUE DO-BLE	HOSPITAL SAO RO-QUE	50.000	10
TOTAL		50.000	